



PREFEITURA DE CEL. DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

Departamento Municipal de Saúde



Ofício nº. 283/2020 DMS.

Coronel Domingos Soares Pr., 15 de outubro de 2020.

Excelentíssima Senhora;

Através deste solicitamos a Vossa Excelência que autorize que se proceda com a máxima urgência processo licitatório, para contratação de serviços de sanitização, ioniosanatação, higienização, com aplicação de ozônio em toda a parte interna e externas do Centro de Saúde da sede (quatro prédios), das Unidades Básicas de Saúde do interior de nosso município e 21 os veículos do Departamento Municipal de Saúde, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços a serem executados nas seguintes localidades e veículos conforme abaixo.

Serão executadas 01 (uma sanitização, ioniosanatação, higienização, com aplicação de ozônio no mês de novembro do corrente ano em cada uma das edificações e nos 22 veículos.

Localidade	Distancia do Centro de Saúde em Km.	Área total construída da UBS.	Obs.	Valor de referencia em R\$
Centro de Saúde (04 blocos)	00	1.090 m ²	O deslocamento do Centro de Saúde até as UBSs será fornecido pelo Departamento Municipal de Saúde.	16.000,00
Chopin	18	170 m ²		
Lavrama	24	260 m ²		
Iratim	28	195 m ²		
Pedregulho	40	220 m ²		
Marcon	48	410 m ²		
Total em m ²		2.315 m ²		
21 veículos				

Nº	VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO FAB / MODELO	RENAVAN
1.	AMBULÂNCIA	FIAT	BDR-9H52	2019/2019	01216524090
2.	AMBULÂNCIA	FIAT	BDR-9J03	2019/2019	01216519479
3.	AMBULÂNCIA - VERDE - APSUS	RENAUT	BAX 4783	2016/2017	01099077807
4.	AMBULÂNCIA MASTER ALL - VERDE (ESTADO)	RENAUT	AZN 8594	2015/2016	01046843920
5.	AMBULÂNCIA MONTANA RAYTEC	CHEVROLET	BDI-8J27	2018/2019	01202574200
6.	DOBLOESSENCE 1.8- APSUS	FIAT	BAV 4292	2016/2016	01099077742
7.	FIAT DUCATOMARTICAR 16 VAN (APSUS)	FIAT	AYZ 9804	2014/2014	01025744583
8.	L-200 CAMIONETE ABERTA CABINE DUPLA	MITSUBISHI	BDA 4187	2018/2019	01189076028

Avenida Araucária, 2.784 – (46) 3254-1167
Coronel Domingos Soares – Paraná
CEP.: 85.557-000


Maria A. de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE CEL. DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

Departamento Municipal de Saúde



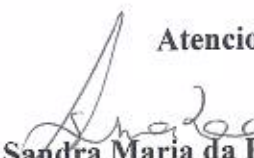
9.	L-200 CAMIONETE ABERTA CABINE DUPLA	MITSUBISHI	BDA 4190	2018/2019	01189076249
10.	LOGAN EXP 16 SCE	RENAULT	FHE 8152	2018/2019	01170468087
11.	MMC / L-200 TRITON SPT GL	MITSUBISHI	BDI 6H78	2018/2019	01202404569
12.	ÔNIBUS VERDE	MARCOPOLO	AYS 7640	2014/2015	01016233229
13.	OROCH CAMIONETE ABERTA CABINE DUPLA	RENAULT	BCV 6E01	2018/2019	01179465331
14.	PALIO FIRE (VIGIASUS). (12)	FIAT	AZV 9551	2015/2016	01059770951
15.	ROTAN DAILY ODONTOMOVEL (UNIÃO)	IVECO	AZW 9303	201/2012	01060367103
16.	SANDEROAUTH 10	RENAULT	PRV 2163	2018/2018	01152968979
17.	SPIN 1.8 L AT LTZ	CHEVROLET	PRV 6425	2018/2018	01162057871
18.	TORO FREEDOM MT	FIAT	BAV 4293	2016/2017	01099075847
19.	UNO WAY 1.0 - APSUS	FIAT	BAU 8057	2016/2016	01096312295
20.	UNO WAY 1.3 - APSUS	FIAT	BAX 6721	2016/2017	01103024148
21.	UNO WAY 1.4 - APSUS	FIAT	BAU 8056	2016/2016	01096314069

Temos necessidade urgente destes serviços devido a deliberação do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde/COVID19 decidiu pela retomada dos atendimentos médicos e de enfermagem bem como todos os demais serviços do Departamento Municipal de Saúde no município, desde que cumprindo o Plano de Contingência de Enfrentamento ao COVID-19, do Departamento de Saúde, o retorno das atividades esta ocasionando aumento no fluxo de Usuários do Sistema Único de Saúde

Será utilizado recurso do Governo do Federal.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Bloco: 10.301.1001.2113
Fonte: 1019
C/C: 377954-5

Sem mais para o momento estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Sandra Maria da Rosa
Diretora do Departamento
Municipal de Saúde

Excelentíssima Senhora
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
Prefeita de
Coronel Domingos Soares – Paraná



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos abaixo descritos.

Razão Social: FERNANDO LUIZ FAGUNDES 02768784931		Banco: 001	Agência: 0685-8	Conta: 34702-7
Endereço: RUA ATILIO BRUNETTI, 1800 PINHEIRINHO		e-mail: jfxestetizar@hotmail.com		
Município/UF: CURITIBA/PR		Inscrição estadual: ISENTO		
CNPJ nº: 37.208.084/0001-63	Telefone: (41) 99700-3696	Representante legal: FERNANDO LUIZ FAGUNDES		

Item	Descrição	Quantid.	R\$ unit	R\$ total
01	Prestação de serviços corretivo e preventivo com aplicação de ozônio em toda a parte interna e sanitização e higienização de toda a parte externa, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários a serem executados nos prédios do Departamento Municipal de Saúde, localizados na área urbana. Unidade de Saúde Central 4 prédios com área de 1.090,00 m². E aplicação de ozônio em 20 veículos.	01	R\$ 9.998,25	R\$ 9.998,25
02	Prestação de serviços corretivo e preventivo com aplicação de ozônio em toda a parte interna e sanitização e higienização de toda a parte externa, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários a serem executados nos prédios do Departamento Municipal de Saúde, localizados nas seguintes áreas rurais: LOCALIDADES: CHOPIM, LAVRAMA, IRATIM, PEDREGULHO E MARCON. Unidade com área de 1.255,00 m².	01	R\$ 6.205,30	R\$ 6.205,30

Observações:

Data e Assinatura do representante legal:

Curitiba-PR, 14/10/2020.

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.208.084/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2020
NOME EMPRESARIAL FERNANDO LUIZ FAGUNDES 02768784931		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JFX ESTETICAR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ATILIO BRUNETTI	NÚMERO 1800	COMPLEMENTO CASA
CEP 81.150-070	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDOLUIZ.FAGUNDES@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (41) 9700-3696		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/10/2020 às 08:28:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos abaixo descritos.

Razão Social: ALYSSON MAHALA FREITAS DE OLIVEIRA		Banco: 104	Agência: 0931	Conta: 83020-1
Endereço: RUA THEODORO GAIDA, 228 SÃO GABRIEL		e-mail: mahallaestetica@hotmail.com		
Município/UF: COLOMBO/PR		Inscrição estadual: ISENTO		
CNPJ nº: 38.238.718/0001-93	Telefone: (41) 99591-1785	Representante legal: ALYSSON MAHALA FREITAS		

Item	Descrição	Quantid.	R\$ unit	R\$ total
01	Prestação de serviços corretivo e preventivo com aplicação de ozônio em toda a parte interna e sanitização e higienização de toda a parte externa, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários a serem executados nos prédios do Departamento Municipal de Saúde, localizados na área urbana. Unidade de Saúde Central 4 prédios com área de 1.090,00 m². E aplicação de ozônio em 20 veículos.	01	R\$ 9.893,65	R\$ 9.893,65
02	Prestação de serviços corretivo e preventivo com aplicação de ozônio em toda a parte interna e sanitização e higienização de toda a parte externa, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários a serem executados nos prédios do Departamento Municipal de Saúde, localizados nas seguintes áreas rurais: LOCALIDADES: CHOPIM, LAVRAMA, IRATIM, PEDREGULHO E MARCON. Unidade com área de 1.255,00 m².	01	R\$ 6.465,95	R\$ 6.465,95

Observações:

Data e Assinatura do representante legal:

Colombo, PR 14/10/2020.

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.238.718/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/2020
NOME EMPRESARIAL ALLYSSON MAHALLA FREITAS DE OLIVEIRA 06510243903		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAHALLAOLIVEIRA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R THEODORO GAIDA	NÚMERO 228	COMPLEMENTO CONJ
CEP 83.407-230	BAIRRO/DISTRITO SAO GABRIEL	MUNICÍPIO COLOMBO
UF PR		TELEFONE (41) 9591-1785
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALLYSSONMAHALLA@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/10/2020** às **08:29:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos abaixo descritos.

Razão Social: L DE F DA MAIA WOUKE		Banco: 756	Agência: 4390	Conta: 19816-1
Endereço: RUA DOS CAIGANGUES, 351, SERRINHA		e-mail: woukeoficial@hotmail.com		
Município/UF: PALMAS/PR		Inscrição estadual: 90864721-10		
CNPJ nº: 20.489.388/0001-43	Telefone: (48) 99915-1420	Representante legal: LEONI DE FATIMA DA MAIA		

Item	Descrição	Quantid.	R\$ unit	R\$ total
01	Prestação de serviços corretivo e preventivo com aplicação de ozônio em toda a parte interna e sanitização e higienização de toda a parte externa, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários a serem executados nos prédios do Departamento Municipal de Saúde, localizados na área urbana. Unidade de Saúde Central 4 prédios com área de 1.090,00 m². E aplicação de ozônio em 20 veículos.	03	R\$ 9.504,00	R\$ 28.512,00
02	Prestação de serviços corretivo e preventivo com aplicação de ozônio em toda a parte interna e sanitização e higienização de toda a parte externa, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários a serem executados nos prédios do Departamento Municipal de Saúde, localizados nas seguintes áreas rurais: LOCALIDADES: CHOPIM, LAVRAMA, IRATIM, PEDREGULHO E MARCON. Unidade com área de 1.255,00 m².	01	R\$ 5.898,50	R\$ 5.898,50

Observações:

Data e Assinatura do representante legal:

Palmas, PR 14/10/2020.

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.489.388/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL L DE F DA MAIA WOUKE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WOUKE	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 96.01-7-01 - Lavanderias 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R DOS CAIGANGUES	NÚMERO 351	COMPLEMENTO SALA
---------------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO SERRINHA	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WOUKEOFICIAL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9976-7873
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/10/2020** às **08:29:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

009

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2020.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja contratado o serviço de sanitização, ionização e higienização, com aplicação de ozônio em toda a parte interna e externa do departamento municipal de saúde incluindo sua frota de veículos e os postos de saúde do interior, são os seguintes

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus (COVID-19)

3296 conta de despesa

1019 fonte

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de outubro de 2020

Daniele P. Bringhenti-Contadora

CRC PR-047272/O-2



Parecer de licitação

Origem; Gabinete da Prefeita

Destino; Pregoeiro

Considerando;

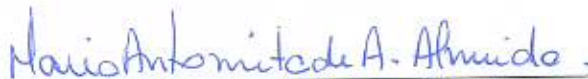
1. A necessidade de dar suprimento a(s) demanda(s) em anexo para contratar o serviço de sanitização, ionização e higienização, com aplicação de ozônio em toda a parte interna e externa do departamento municipal de saúde incluindo sua frota de veículos e os postos de saúde do interior para uso nas atividades rotineiras desta municipalidade
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que a comissão de licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do certame licitatório, preferencialmente na modalidade "pregão", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo;

contratar o serviço de sanitização, ionização e higienização, com aplicação de ozônio em toda a parte interna e externa do departamento municipal de saúde incluindo sua frota de veículos e os postos de saúde do interior, limitado ao teto máximo de R\$ 34.321,50 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), tipo menor valor por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referencia em anexo.

Centro Administrativo em 22 de outubro de 2020


Maria Antonieta de Araujo Almeida



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

011

PROCESSO N.º 113/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2020

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av. Araucária, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 60/2020, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto: contratar o serviço de sanitização, ionização e higienização, com aplicação de ozônio em toda a parte interna e externa do departamento municipal de saúde incluindo sua frota de veículos e os postos de saúde do interior. observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 09 de novembro de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14:00 horas (horário local) do dia 09 de novembro de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

- 2 – O presente pregão tem por objeto contratar o serviço de sanitização para o departamento municipal de saúde incluindo sua frota de veículos e os postos de saúde do interior, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a disposição de valores unitários dos objetos fica assim disposta a participação dos interessados no certame:

2.1.1. Somente poderão participar da disputa empresas enquadradas como MEs (ME/EPP/MEI), conforme lei geral N.º 123/2006 e lei complementar N.º 147/2014, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.3 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

012

anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual" extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

013

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em um arquivo em mídia (pendrive / CD) contendo o Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente, proposta essa para a inclusão no sistema conforme arquivos em anexo a este edital, utilizando-se do programa disponível no portal de transparência do Município no endereço eletrônico <http://www.pmcads.pr.gov.br/pag.php?id=138&modulo=1&tipodoc=>.

4.1.1 Deverá ser, também, apresentada proposta impressa conforme disponibiliza o programa "esPROPOSTA" (em anexo ao edital) e devidamente assinada pelo representante legal, inserida em envelope fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

4.1.2 a proposta que não apresente o arquivo mídia ou em desacordo com os termos 4.1 deste Edital com pena de desclassificação.

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2020

4.2. Ser alimentada e impressa por processo eletrônico através do sistema "esPROPOSTA" (em anexo ao edital) em papel com identificação da empresa, em uma via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone, CNPJ da licitante e o número deste Edital..

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.



4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2020, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, 2019, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

015

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2020.

b.2) Serão aceitos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

d) Declaração de inexistência de vínculo funcional daqueles que integram a estrutura jurídica do licitante para com a administração pública, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital.

e) Declaração CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente, conforme em anexo.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.



5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.11 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b. CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c. SICAF;

d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.11.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.11.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

017

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

018

requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.



9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2020 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e



motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

021

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de outubro de 2020.

Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro(Portaria 60/2020)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para contratar o serviço de sanitização, ionização e higienização, com aplicação de ozônio em toda a parte interna e externa do departamento municipal de saúde incluindo sua frota de veículos e os postos de saúde do interior, para suprimento ao setor municipal de saúde para fornecimento/execução de forma fracionada durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 12 meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes contratuais.

2.2. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

2.3. Deverão ser respeitados os valores unitários descritos como limites de propostas.

Item 01;

Item 01,

Item	Descrição	Quant	R\$ unit	R\$ total	
01	Prestação de serviços corretivo e preventivo com aplicação de ozônio em toda a parte interna e sanitização e higienização de toda a parte externa, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários a serem executados nos prédios do Departamento Municipal de Saúde, localizados na área urbana. Unidade de Saúde Central 4 prédios com área de 1.090,00 m². E aplicação de ozônio em 21 veículos.	03	RS9.504,00	RS28.512,00	
21 veículos					
Nº	VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO FAB/ MODEL O	RENAVAN
1	AMBULÂNCIA	FIAT	BDR-9H52	2019/2019	01216524090
2	AMBULÂNCIA	FIAT	BDR-9J03	2019/2019	01216519479
3	AMBULÂNCIA – VERDE- APSUS	RENAUT	BAX-4783	2016/2017	01099077807
4	AMBULÂNCIA MASTER ALL-VERDE (ESTADO)	RENAUT	AZN-8594	2015/2016	01046843920
5	AMBULÂNCIA MONTANA RAYTEC	CHEVROLET	BDI-8J27	2018/2019	01202574200
6	DOBLOESSENCE 1.8 - APSUS	FIAT	BAV-4292	2016/2016	01099077742
7	FIAT DUCATOMARTICAR 16 VAN (APSUS)	FIAT	AYZ-9804	2014/2014	01025744583
8	L-200 CAMIONETE ABERTA CABINE DUPLA	MITSUBISHI	BDA-4187	2018/2019	01189076028
9	L-200 CAMIONETE ABERTA CABINE DUPLA	MITSUBISHI	BDA-4190	2018/2019	01189076249
10	LOGAN EXP 16 SCE	RENAULT	FHE-8152	2018/2019	01170468087



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

11	MMC/L-200 TRITON SPT GL	MITSUBISHI	BDI- 6H78	2018/2019	01202404569
12	ÔNIBUS VERDE	MARCOPOLO	AYS- 7640	2014/2015	01016233229
13	OROCH CAMIONETE ABERTA CABINE DUPLA	RENAULT	BCV- 6E01	2018/2019	01179465331
14	PALIO FIRE (VIGIASUS). (12)	FIAT	AZV- 9551	2015/2016	01059770951
15	ROTAN DAILY ODONTOMOVEL (UNIÃO)	IVECO	AZW- 9303	2011/2012	01060367103
16	SANDEROAUTH 10	RENAULT	PRV- 2163	2018/2018	01152968979
17	SPIN 1.8 L AT LTZ	CHEVROLET	PRV- 6425	2018/2018	01162057871
18	TORO FREENDOM MT	FIAT	BAV- 4293	2016/2017	01099075847
19	UNO WAY 1.0 – APSUS	FIAT	BAU- 8057	2016/2016	01096312295
20	UNO WAY 1.3- APSUS	FIAT	BAX- 6721	2016/2017	01103024148
21	UNO WAY 1.4 – APSUS	FIAT	BAU- 8056	2016/2016	01096314069

Item 02 ;

02	Prestação de serviços corretivo e preventivo com aplicação de ozônio em toda a parte interna e sanitização e higienização de toda a parte externa, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários a serem executados nos prédios do Departamento Municipal de Saúde, localizados nas seguintes áreas rurais: LOCALIDADES: CHOPIM LAVRAMA, IRATIM, PEDREGULHO E MARCON. Unidades com total de 1.255,00 m²	01	R\$5.898,50	R\$5.898,50
Localidade	Distancia da cidade de Cel. Domingos Soares em Km	Área total construída da UBS		
Chopin	18	170 m²		
Lavrama	24	260 m²		
Iratim	28	195 m²		
Pedregulho	40	220 m²		
Marcon	48	410 m²		
Total em m²		2.315 m²		

3. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria/departamento municipal requisitante.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

024

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Tribunal Superior do Trabalho(débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

II.1 – O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.

4.2 – Os pagamentos serão feitos exclusivamente via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentária

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

3296 conta de despesa

1019 fonte

5 APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO

5.1. Local: o objeto solicitado deverá ser entregue/executado diretamente ao setor solicitante, no quadro urbano de Cel. Domingos Soares, departamento municipal de saúde, em sua estrutura física, à custa do contratado.

5.2. Prazo: o fornecimento total dar-se-á em até 12 meses devendo cada entrega/execução fracionada ser efetivada em até 15 (quinze) dias úteis após emissão de requisição de compras.

5.3. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor Máximo estipulado neste edital.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ____/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ____/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

026

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARAGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de _____ (xxxxxx) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, a contratada deverá disponibilizar o produto quando for requerido de segunda-feira a segunda-feira, com o horário a partir das 07:00 as 21:00 Horas, após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

6.2

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) _____ desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

028

pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma prov-sória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARAGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes cláusulas se aplicam às seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, através do Sr(a) _____ que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

030

Testemunhas:
(assinatura e n° do CPF)
(assinatura e n° do CPF)

Demais modelos auxiliares:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/20-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

_____, em ____ de _____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____, na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

031

_____, em _____ de _____ de 20__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(com firma reconhecida caso emitida por pessoa jurídica de direito privado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/20__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____

_____, em _____ de _____ de 20__
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ – PROCESSO Nº. ____/20__

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ – PROCESSO Nº. ____/20__

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 113/2020

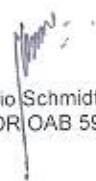
PREGÃO N.º 57/2020

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de sanitização, ionização e higienização de ambientes e frota de veículos da área de saúde pública municipal, zona urbana e rural, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações:

1. Considerando que o(s) setor(es) municipal(is) de SAÚDE/COMPRAS estimou(aram) os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele(s) realizadas, tudo exarado na demanda/termo de referência em anexo ao processo;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2020, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele bem como demais instrumentos auxiliares para os licitantes;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando que deverá ocorrer o anúncio do aviso no DIOEMS(diário oficial eletrônico desta municipalidade) além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade;

Não verificamos, a luz do breve exposto, contrariedades à Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 que impeçam a sequencia do certame nos moldes em que se encontra, presentemente.

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de outubro de 2020


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

033

PARECER DO CONTROLE INTERNO

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, IONIZAÇÃO E
HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES E FROTA DE VEÍCULOS DA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA
MUNICIPAL
PREGÃO 57/2020

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, venho apresentar o Parecer sobre a contratação de serviços de sanitização, ionização e higienização de ambientes e frota de veículos da área de saúde pública municipal pregão 57/2020.

1. Este parecer está em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
2. Destaca-se, inicialmente, que o Sistema Municipal de Controle Interno foi instituído pela Lei nº 432/2009, de 08 de dezembro de 2009, dispôs sobre o Sistema de Controle Interno Municipal nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei complementar nº101/2000, cria a Unidade de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares e dá outras providências.
3. O setor de Controle Interno desenvolve suas atividades no Poder Executivo na maioria das vezes em verificações in loco com recomendações, visando sanar pequenas irregularidades ou deficiências administrativas simples que não necessitavam de expedição de relatório mais detalhado.
4. Ainda, cabem as informações de ordem financeira e, nesse sentido, informa-se que as operações relativas à execução orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal são realizadas pela contabilidade do Poder Executivo.

Sendo assim Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno, em análise aos documentos a mim encaminhados que há conformidade sobre o processo de contratação de serviços de sanitização, ionização e higienização de ambientes e frota de veículos da área de saúde pública municipal pregão 57/2020.

1. Ofício de solicitação enviado pelo dep. de saúde com descrição dos serviços especificados em proposta.
2. Indicações de recursos e dotação orçamentária
3. 03 (três) cotações de preços que estão em acordo com os preços praticados.
4. Parecer contábil
5. Parecer da licitação
6. Parecer jurídico

Portanto em atendimento às determinações legais e regulamentares meu parecer é favorável contratação de serviços de sanitização, ionização e higienização de ambientes e frota de veículos da área de saúde pública municipal pregão 57/2020, com urgência devido aos trabalhos de enfrentamento do corona virus ressaltando ainda que é dever desta municipalidade ficar atento as contratações emergenciais estando todas de acordo com a lei nº 13979/2020 onde prevê regras que flexibilizam e aceleram a tramitação das modalidades licitatórias já existentes no ordenamento especialmente o pregão. Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 06 de julho de 2020


Dirlei de Lima
Controle Interno.

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 57/2020–presencial Objeto:

contratar o serviço de sanitização, ionização e higienização, com aplicação de ozônio em toda a parte interna e externa do departamento municipal de saúde incluindo sua frota de veículos e os postos de saúde do interior. , Prazo execução: 12 meses : Propostas o habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 09 de novembro de 2020 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, divisão de licitações. Tiago Lopes Araújo – Pregoeiro.

000741088



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **L DE F DA MAIA WOUKE**

CPF/CNPJ: **20.489.388/0001-43**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:35:55 do dia 09/11/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: W550091120133555

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PAULO CESAR GOTZ**

CPF/CNPJ: **21.187.363/0001-58**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:36:33 do dia 09/11/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **WQZ4091120133633**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA ACERVO TE X www.kitacoos-e.com.br X Emitir certidão negativa X Cadastro Impedidos Licitar X

servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/#!/ConsultarImpedidosWeb.aspx

Webmail Intranet Mapa do Site



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Procurar Impedidos de Licitar

Gerenciador

Tipo documento: CNPJ		Número documento: 21187363000158
Nome:		

Período publicação : de até

Data de início Impedimento: de até

Data de fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 21187363000158!

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TOPO

18:35 09/11/2020

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
810.127.569-04

Nome
LEONI DE FATIMA DA MAIA

Nascimento
27/09/1970

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **5.744.541-6** DATA DE EMISSÃO **09/05/1989**

NOME **LEONI DE FATIMA DA MAIA**

FILIAÇÃO **LAURO SANTOS DA MAIA
IRENE DE PAULA DA MAIA**

NATURALIDADE **PALHAS/PR** DATA DE NASCIMENTO **27/09/1970**

DOC. ORGEM **COMARCA-PALHAS/PR, DA SEDE**

C.NASC **1/926, LIVRO-33, FOLHA-4V**

CPF **810.127.569-04**

ASSINATURA DO DETENTOR **Bel. Douglas Haquim**

15 N° 7 118 DE 2006

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

MAI/2001

Cartão de identificação pessoal e profissional
Deve ser apresentado juntamente com o documento de identidade

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR **Leoni de Fatima da Maia**

FOTO

POLEGAR DIRETO

IMPRESSÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição,

Nome Empresarial: L DE F DA MAIA WOLKE			Protocolo: PRC2004502327
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108941285	CNPJ 20.480.938/0001-43	Arquivamento do Ato de Inscrição 24/06/2014	Início de Atividade 24/05/2014
Endereço Completo Rua DOS CAJANGUÊS, N° 351, SALA, SERRINHA-Palmas/PR- CEP85605-000			
Objeto SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE BOUTONS LAVANDERIAS SERVIÇOS DE LANTERNA EM CUI FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES COMISSANTARIOS SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO.			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 18/05/2020	Número 20205424854	Ato/Evento 002 / 016 - TRANSFORMAÇÃO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: LEONI DE FATIMA DA MAIA		CPF: 810.127.569-04	
Identidade: 57445418		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/11/2020, às 14:37:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XJUS30KA3.



PRC2004502327

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



WOUKE

Lavagem / Higienização / Polimento

L DE F DA MAIA WOUKE

CNPJ: 20.489.388/0001-43

RUA DOS CAIGANGUES, 351, SALA, BAIRRO SERRINHA

PALMAS – PARANÁ CEP 85.555-000

(46) 99976-7873

woukeoficial@hotmail.com

Edital de Licitação – PROCESSO Nº 113/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 057/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

L DE F DA MAIA WOUKE inscrito no CNPJ nº 20.489.388/0001-43, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. LEONI DE FATIMA DA MAIA portador (a) da Carteira de Identidade nº 5.744.541-6 SESP-PR e do CPF nº 810.127.569-04, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 57/2020 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas-Paraná, 06 de Novembro de 2020.



LEONI DE FATIMA DA MAIA
RG: 5.744.541-6 SESP-PR
REPRESENTANTE LEGAL

_____, em ____ de _____ de 20__

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PAULO CESAR GOTZ			Protocolo: PRC2004524558
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41802790581	CNPJ 21.187.363/0001-58	Arquivamento de Atto de Inscrição 08/10/2014	Início da Atividade 08/10/2014
Endereço Completo Rua PADRE AQUILAS SAPORTI, N° 193, SALA 02, SANTUÁRIO-Palmas/PR- CEP85505-000			
Objeto Imunização e controle de pragas urbanas; Atividade de limpeza de casas de água e calças de cordura; Atividades relacionadas a esgoto.			
Capital R\$ 0,000.00 (quarenta mil reais)			Partes VE (Microempresa)
Último Arquivamento Data 24/03/2019	Número 20195555493	Atos/Eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: PAULO CESAR GOTZ		CPF: 044.585.899-57	
Identidade: 53990400		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/11/2020, às 11:33:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código TCECNSLL.



PRC2004524558

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E TRAFEGO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PAULO CESAR GOTZ

DOC. IDENTIDADE / DIR. EMISSOR / UF
9369040-0 STSP PR

DTY
044.586.899-67 DATA NASCIMENTO
16/01/1984

FILIAÇÃO
ANTONIO GOTZ
IVONE FERREIRA GOTZ

PERMISSÃO
ACT CAT. HABIL
E

Nº REGISTRO
03749086133 VALIDADE
08/03/2023 1ª HABILITAÇÃO
20/10/2005

OBSERVAÇÕES

LOCAL
PALMAS, PR DATA EMISSÃO
09/03/2018

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

58007864215
PR913937829

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1596488008

PROIBIDO PLASTIFICAR
1596488008

*Paulo**Lucy*



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41802790881		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) PAULO CESAR GOTZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	REGIME DE BENS (se casado) XXX	
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO GOTZ	(mãe) IVONE FERREIRA GOTZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/01/1984	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 93690400	Órgão emissor SESP	UF PR
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ANTONIO BATISTA RIBAS		NÚMERO 1101	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SANTUARIO	CEP 85555-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006401 - Palmas
MUNICÍPIO Palmas	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL PAULO CESAR GOTZ			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PADRE AQUILES SAPORITI			NÚMERO 193
COMPLEMENTO SALA 02,	BAIRRO/DISTRITO SANTUARIO	CEP 85555-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006401 - Palmas
MUNICÍPIO Palmas	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) decontroladedetelza@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 8122200 Atividade Secundária: 3702900, 8129000	Descrição do Objeto Imunização e controle de pragas urbanas; Atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura; Atividades relacionadas a esgoto.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/10/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.187.363/0001-58	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 23/09/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Paulo Cesar Gotz</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190003006729	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2019 13:59 SOB Nº 20195855493.
PROTOCOLO: 195855493 DE 24/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904445376. NIRE: 41802790881.
PAULO CESAR GOTZ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Paulo Cesar Gotz
Leandro Marcos Rayssel Biscaia



— RECONHECIMENTO DE FIRMA 118807 —

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:

(1) PAULO CESAR GOTZ

Palmas - RR, 24 de Setembro de 2019

Em test. da verdade

CASSIO BETTEGA NASCIMENTO - Escrevente

Substituto

Emolumentos: R\$ 8,41(1,53) + selo: R\$ 0,90 - Total: R\$ 9,21

SELO DIGITAL N° EmqH crpsU.wXx8J. Controle:

CJAHh waPd4 - Consulte em <http://unarpn.com.br/>

Paulo Cesar Gotz
Escrevente Substituto



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2019 13:59 SOB N° 20195855493.
PROTOCOLO: 195855493 DE 24/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904445376. NIRE: 41802790881.
PAULO CESAR GOTZ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Paulo
ger

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ: 20.489.388/0001-43
MARCELO DE LIMA 06495882904

1

MARCELO DE LIMA, brasileiro, empresário, solteiro, natural da cidade de Palmas – Paraná, nascido em 17/09/1987, RG nº 9920456-7 SSP-PR e CPF nº 064.958.829-04, residente e domiciliado na Rua dos Caigangues, nº 351, Bairro Serrinha, Palmas – Paraná, CEP 85.555-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **MARCELO DE LIMA 06495882904** com sede à Rua dos Caigangues, nº 351, Sala, Bairro Serrinha, Palmas – Paraná, CEP 85.555-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41802531761 em 24/06/2014 e no CNPJ/MF sob o número 20.489.388/0001-43; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

 **Cláusula Primeira – DO NOME EMPRESARIAL** – Fica Alterado o nome empresarial para: **M DE LIMA WOUKE**

Cláusula Segunda - DO OBJETO – Fica Alterado o objeto do exercício das atividades econômicas do Empresário Individual para: **SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; LAVANDERIAS; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO.**

Cláusula Terceira – DO CAPITAL – Fica Alterado o capital social da empresa para: **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quinta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ: 20.489.388/0001-43
MARCELO DE LIMA 06495882904

2

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
NIRE: 41802531761
CNPJ: 20.489.388/0001-43
M DE LIMA WOUKE

 **MARCELO DE LIMA**, brasileiro, empresário, solteiro, natural da cidade de Palmas – Paraná, nascido em 17/09/1987, RG nº 9920456-7 SSP-PR e CPF nº 064.958.829-04, residente e domiciliado na Rua dos Caigangues, nº 351, Bairro Serrinha, Palmas – Paraná, CEP 85.555-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **M DE LIMA WOUKE** com sede à Rua dos Caigangues, nº 351, Sala, Bairro Serrinha, Palmas – Paraná, CEP 85.555-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41802531761 em 24/06/2014 e no CNPJ/MF sob o número 20.489.388/0001-43; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual gira como nome empresarial **M DE LIMA WOUKE**

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de **50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua dos Caigangues, nº 351, Sala, Bairro Serrinha, Palmas – Paraná, CEP 85.555-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; LAVANDERIAS; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO.**

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
CNPJ: 20.489.388/0001-43
MARCELO DE LIMA 06495882904

3

exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

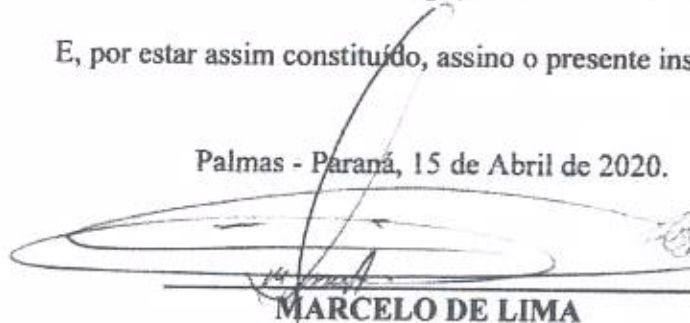
Cláusula Sexta - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Palmas – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Palmas - Paraná, 15 de Abril de 2020.


MARCELO DE LIMA

Reconhecimento de
firma no verso






RECONHECIMENTO DE FIRMA 137414

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de **FINANCEIRO DE LIMA**
Palmas - PR, 30 de abril de 2020.

Em test. da verdade

ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI - Escrevente
Juramentada

Emolumentos: R\$ 8,41(1,53) + selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$9,21

SELO DIGITAL Nº bRFn2 ktzol 2mojq. Controle: xpBqM lzPTT - Consulte
<http://funarpen.com.br/>

Alexandra Schneider
Escrevente Juramentada

[Handwritten signature]

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, JOAO CASANOVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 028920, expedida em 18/04/1994, inscrito no CPF nº 42234824915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
42234824915	028920	JOAO CASANOVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2020 12:44 SOB Nº 20201750333.
PROTOCOLO: 201750333 DE 06/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001779028. NIRE: 41802531761.
M DE LIMA WOUKE



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41802531761
CNPJ: 20.489.388/0001-43
M DE LIMA WOUKE

1

MARCELO DE LIMA, brasileiro, empresário, solteiro, natural da cidade de Palmas – Paraná, nascido em 17/09/1987, RG nº 9920456-7 SSP-PR e CPF nº 064.958.829-04, residente e domiciliado na Rua dos Caigangues, nº 351, Bairro Serrinha, Palmas – Paraná, CEP 85.555-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **M DE LIMA WOUKE** com sede à Rua dos Caigangues, nº 351, Sala, Bairro Serrinha, Palmas – Paraná, CEP 85.555-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41802531761 em 24/06/2014 e no CNPJ/MF sob o número 20.489.388/0001-43; Resolve assim, Alterar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – O objeto social da empresa que era: **SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; LAVANDERIAS; SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVICO DE HIGIENIZACAO** passa a ser: **SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; LAVANDERIAS; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO.**



ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
NIRE: 41802531761
CNPJ: 20.489.388/0001-43
M DE LIMA WOUKE

2

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

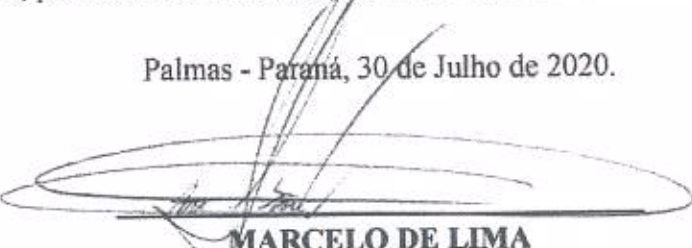
Cláusula Terceira: Fica eleito o foro de Palmas – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Palmas - Paraná, 30 de Julho de 2020.



Reconhecimento de
firma no verso


MARCELO DE LIMA





PR



— RECONHECIMENTO DE FIRMA 151904 —

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: **MARCELO DE LIMA**

Palmas - PR, 24 de agosto de 2020

Em test. da verdade

ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI - Escrevente Juramentada

Emolumentos: R\$ 8,41(1,53) + selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$9,21

SELO DIGITAL N° 15AQF.JrJoL x9oJa Controle: 5xvqM:eV4a5 - Consulte em

<http://funapen.com.br/>Alexandra C. Schneider Consoli
Escrevente JuramentadaTabelionato
de Notas

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2020 08:59 SOB N° 20203233557.
 PROTOCOLO: 203233557 DE 25/08/2020 14:40.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003954471. NIRE: 41802531761.
 M DE LIMA WOUKE



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 28/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
M DE LIMA WOUKE
CNPJ 20.489.388/0001-43 NIRE 41802531761**

1

MARCELO DE LIMA, brasileiro, empresário, solteiro, natural da cidade de Palmas – Paraná, nascido em 17/09/1987, RG nº 9920456-7 SSP-PR e CPF nº 064.958.829-04, residente e domiciliado na Rua dos Caigangues, nº 351, Bairro Serrinha, Palmas – Paraná, CEP 85.555-000, Empresário, com sede na **Rua dos Caigangues, nº 351, Sala, Bairro Serrinha, Palmas – Paraná, CEP 85.555-000**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41802531761 em 24/06/2014 e no CNPJ/MF sob o número 20.489.388/0001-43, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu a sócia **LEONI DE FATIMA DA MAIA**, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Palmas/PR, nascida em 27/09/1970, CPF nº 810.127.569-04, RG nº 5.744.541-6 expedida pelo SESP-PR, residente e domiciliado a Rua Joao Gualberto, nº 554, Bairro Centro, cidade de Palmas, estado do Paraná, CEP 85.555-000.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **LIMA E MAIA LTDA** conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo Único: O sócio **MARCELO DE LIMA** que possui 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, vende e transfere 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) ao sócio ingressante **LEONI DE FATIMA DA MAIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
MARCELO DE LIMA	20%	10.000	R\$ 10.000,00
LEONI DE FATIMA DA MAIA	80%	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	100%	50.000	R\$ 50.000,00

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
M DE LIMA WOUKE
CNPJ 20.489.388/0001-43 NIRE 41802531761**

2

CLAUSULA QUARTA – A sociedade que era administrada por **MARCELO DE LIMA**, passa a ser administrada por **LEONI DE FATIMA DA MAIA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**LIMA E MAIA LTDA
CNPJ 20.489.388/0001-43
CONTRATO SOCIAL**

MARCELO DE LIMA, brasileiro, empresário, solteiro, natural da cidade de Palmas – Paraná, nascido em 17/09/1987, RG nº 9920456-7 SSP-PR e CPF nº 064.958.829-04, residente e domiciliado na Rua dos Caigangues, nº 351, Bairro Serrinha, Palmas – Paraná, CEP 85.555-000.

LEONI DE FATIMA DA MAIA, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Palmas/PR, nascida em 27/09/1970, CPF nº 810.127.569-04, RG nº 5.744.541-6 expedida pelo SESP-PR, residente e domiciliado a Rua Joao Gualberto, nº 554, Bairro Centro, cidade de Palmas, estado do Paraná, CEP 85.555-000.

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **LIMA E MAIA LTDA**.

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **RUA DOS CAIGANGUES, Nº 351, SALA, BAIRRO SERRINHA, PALMAS – PARANÁ, CEP 85.555-000**

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; LAVANDERIAS; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;**

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
M DE LIMA WOUKE
CNPJ 20.489.388/0001-43 NIRE 41802531761**

3

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede Matriz será exercida as atividades de **SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; LAVANDERIAS; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO.**

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 24/06/2014 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
MARCELO DE LIMA	20%	10.000	R\$ 10.000,00
LEONI DE FATIMA DA MAIA	80%	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	100%	50.000	R\$ 50.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pela sócia **LEONI DE FATIMA DA MAIA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.




**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
M DE LIMA WOUKE
CNPJ 20.489.388/0001-43 NIRE 41802531761**

4

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

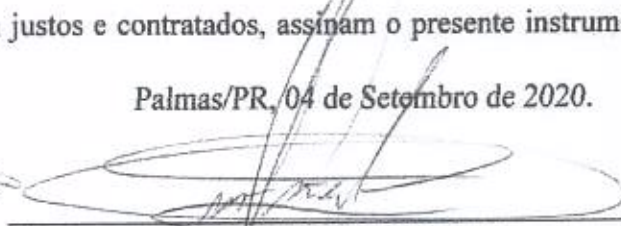
DO FORO - Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO - Cláusula Decima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

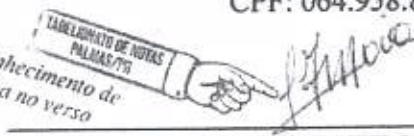
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma via.

Palmas/PR, 04 de Setembro de 2020.

Reconhecimento de
firma no verso


MARCELO DE LIMA
RG: 9920456-7 SSP-PR
CPF: 064.958.829-04

Reconhecimento de
firma no verso


LEONI DE FATIMA DA MAIA
RG: 5.744.541-6 SESP-PR
CPF: 810.127.569-04





Rua Augusto Guimarães, 1074 - Torre
Centro Comercial João Pessoa - Centro
Palmas - PR - CEP: 812-481
tabela@palmas2.com.br

PR



— RECONHECIMENTO DE FIRMA 154076 —

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de **LEONILDE FÁTIMA DA**

MAIA, (2) MARCELO DE LIMA

Palmas - PR, 09 de setembro de 2020

Em test. da verdade.

ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI - Escrevente

Juramentada

Emolumentos: R\$ 16,92(3,06) + Selo: R\$ 0,80 - Total: R\$ 17,62

SELO DIGITAL Nº 2umHyC2maf1IK5O Controle: GM3ru UdsEG - Consulte

em <http://funarpen.com.br/>

Tabela
de Notas

Alexandra C. Schneider Consoli
Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2020 14:29 SOB Nº 41209508390.
PROTOCOLO: 205172741 DE 09/09/2020 13:46.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004249402. NIRE: 41209508390.
LIMA E MAIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 20.489.388/0001-43 Fornecedor : L DE F DA MAIA WOLKE E-mail: woukeoficial@hotmail.com
 Endereço : RUA DOS CAICANGULES 351 SALA - SERRINHA - Palmas/RR - CEP 85555-000 Telefone: 46999767873 Celular: 46999767873
 Inscrição Estadual: 9086472110 Contador: JOAO CASANOVA Telefone contador: 4632622338
 Representante: LEONI DE FATIMA DA MAIA CPF: 810.127.569-04 RG: 5.744.541-6
 Endereço representante: RUA JOAO GUALBERTO 554 - CENTRO - Palmas/RR - CEP 85555-000 Telefone representante: 46999767873
 E-mail representante: woukeoficial@hotmail.com
 Banco: 748 - BANSICRED Agência: 737 - SICREDI PARQUE DAS ARAUCARIAS - Conta: 66907-5 Data de abertura: 22/08/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001		Lote 001						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Cidade	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviços corretivo e preventivo com aplicação de ozônio em toda a parte interna e sanitização e higienização de toda a parte externa, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários a serem executados nos prédios do Departamento Municipal de Saúde, localizados na área urbana. Unidade de Saúde Central 4 prédios com área de 1.090,00 m². E aplicação de ozônio em 21 veículos.	3,00	SERV	9.504,00	OX-SANITIZAÇÃO	OX-SANITIZAÇÃO	9.504,00	28.512,00
002	Prestação de serviços corretivo e preventivo com aplicação de ozônio em toda a parte interna e sanitização e higienização de toda a parte externa, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários a serem executados nos prédios do Departamento Municipal de Saúde, localizados nas seguintes áreas rurais: LOCALIDADES: CHOPIM LAVRAMA, RATIM, PEDREGULHO E MARCON. Unidades com total de 1.255,00 m²	1,00	SERV	5.898,50	OX-SANITIZAÇÃO	OX-SANITIZAÇÃO	5.898,50	5.898,50

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses



L DE F DA MAIA WOLKE
CNPJ: 20.489.388/0001-43

PREÇO TOTAL DO LOTE : 34.410,50
TOTAL DA PROPOSTA : 34.410,50

**Cadastro de Inscrições Estaduais**

Data/Hora Host CELEPAR

05/11/2020 - 14 18 18

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90864721-10	Inscrição CNPJ 20.489.388/0001-43
Nome Empresarial	L de F da Maia Wouke	
Endereço	R Dos Caigangues, 351. Sala. Serrinha 85555-000 - Palmas - PR	
Telefone	(46)9976-7873	
E-mail	WOUKEOFICIAL@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores	
	4530-7/04 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Usados para Veiculos Automotores	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4723-7/00 - Comercio Varejista de Bebidas	
	4757-1/00 - Comercio Varejista Especializado de Pecas e Acessorios para Aparelhos Eletroeletronicos para Uso Domestico, Exceto Informatica e Comunicac	
	4789-0/05 - Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitarios	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc), Estabelecimento Fixo(Fora da Loja), Internet, Correio, Porta a Porta(Posto Móvel, Ambulante, Carro Pipa), Televendas	
Início das Atividades	10/2020	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 10/2020	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 10/2020	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 10/2020	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.489.388/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/2014
NOME EMPRESARIAL L DE F DA MAIA WOUKE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WOUKE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 96.01-7-01 - Lavanderias 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOS CAIGANGUES	NÚMERO 351	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO SERRINHA	MUNICÍPIO PALMAS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO WOUKEOFICIAL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9976-7873
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/11/2020 às 14:27:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:
cartoriiodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARCELO DE LIMA 06495882904

CNPJ 20.489.388/0001-43, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecederem.



Palmas/PR, 02 de Novembro de 2020, 12:18:57

MARCO AURELIO SERAFINI

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO SERAFINI
Dados: 2020.11.03 12:41:40 -02'00'



GPA PERFORMANCE ACADEMIAS LTDA
 RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, N° 1638 BAIRRO CENTRO
 PALMAS-PARANA CEP 85.555-000
 CNPJ n° 22.653.153/0001-70
 (46)3262-7178

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica **L DE F DA MAIA WOUKE**, inscrita no CNPJ sob n° **20.489.388/0001-43**, com sede a Rua dos Caigangues, n° 351, Sala, Bairro Serrinha, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução **DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO, IONIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE OZÔNIO**, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo prestado serviços entre as datas de 01/09/2020 e 06/11/2020.

Atestamos ainda, que os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Palmas-Paraná em 06 de Novembro de 2020.

TABELIONATO DE NOTAS
 DE PALMAS/PR

Vicente Favetti
 Sócio Administrador

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR
 Rua Augusto Guimarães, 1074 - Térreo
 Centro Comercial João Paulo II - Centro
 Palmas/PR - Tel.: (46) 3262-4981
 tabelionatopalmas@ymail.com

PR

-- RECONHECIMENTO DE FIRMA 162276 --

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (VICENTE FAVETTI)
 Palmas - PR, 06 de novembro de 2020.
 Em test. da verdade.

ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI - Escrevente Juramentada (16)
 Emolumentos: R\$ 4,19 (0,76) + Selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$4,99
 SELO DIGITAL N° , Controle: 01887043VAA0000000046203 - Consulte em
<http://horus.fimapien.com.br/Consulta>

Alexandra C. Schneider Consoli
 Escrevente Juramentada



Lavagem / Higienização / Polimento

L DE F DA MAIA WOUKE

CNPJ: 20.489.388/0001-43

RUA DOS CAIGANGUES, 351, SALA, BAIRRO SERRINHA

PALMAS – PARANÁ CEP 85.555-000

(46) 99976-7873

woukeoficial@hotmail.com

Edital de Licitação – PROCESSO N° 113/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 057/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Palmas-Paraná, 06 de Novembro de 2020.

LEONI DE FATIMA DA MAIA
RG: 5.744.541-6 SESP-PR
REPRESENTANTE LEGAL



Lavagem / Higienização / Polimento

L DE F DA MAIA WOUKE

CNPJ: 20.489.388/0001-43

RUA DOS CAIGANGUES, 351, SALA, BAIRRO SERRINHA

PALMAS – PARANÁ CEP 85.555-000

(46) 99976-7873

woukeoficial@hotmail.com

Edital de Licitação – PROCESSO N° 113/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 057/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Palmas-Paraná, 06 de Novembro de 2020.

LEONI DE FATIMA DA MAIA
RG: 5.744.541-6 SESP-PR
REPRESENTANTE LEGAL

WOUKE

Lavagem / Higienização / Polimento

L DE F DA MAIA WOUKE

CNPJ: 20.489.388/0001-43

RUA DOS CAIGANGUES, 351, SALA, BAIRRO SERRINHA

PALMAS – PARANÁ CEP 85.555-000

(46) 99976-7873

woukeoficial@hotmail.com

DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2020 – PROCESSO Nº. 113/2020

A empresa L DE F DA MAIA WOUKE, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 20.489.388/0001-43, estabelecida a RUA DOS CAIGANGUES, Nº 351, SALA BAIRRO SERRINHA NA CIDADE DE PALMAS-PARANA, através do signatário da presente, a senhora LEONI DE FATIMA DA MAIA, brasileira, solteira, maior, empresaria, natural de Palmas/PR com CPF nº 810.127.569-04 e do RG nº 5.744.541-6 expedida pelo SESP-PR residente e domiciliada na Rua Joao Gualberto, nº 554 Bairro Centro na cidade de Palmas-Paraná, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Palmas-Paraná, 06 de Novembro de 2020.



LEONI DE FATIMA DA MAIA
RG: 5.744.541-6 SESP-PR
REPRESENTANTE LEGAL



WOUKE

Lavagem / Higienização / Polimento

L DE F DA MAIA WOUKE

CNPJ: 20.489.388/0001-43

RUA DOS CAIGANGUES, 351, SALA, BAIRRO SERRINHA

PALMAS – PARANÁ CEP 85.555-000

(46) 99976-7873

woukeoficial@hotmail.com

DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2020 – PROCESSO Nº. 113/2020

A empresa L DE F DA MAIA WOUKE, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 20.489.388/0001-43, estabelecida a RUA DOS CAIGANGUES, Nº 351, SALA BAIRRO SERRINHA NA CIDADE DE PALMAS-PARANA, através do signatário da presente, a senhora LEONI DE FATIMA DA MAIA, brasileira, solteira, maior, empresaria, natural de Palmas/PR com CPF nº 810.127.569-04 e do RG nº 5.744.541-6 expedida pelo SESP-PR residente e domiciliada na Rua Joao Gualberto, nº 554 Bairro Centro na cidade de Palmas-Paraná, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 81.22.2-00 (código) - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Palmas-Paraná, 06 de Novembro de 2020.



LEONI DE FATIMA DA MAIA
RG: 5.744.541-6 SESP-PR
REPRESENTANTE LEGAL





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

L DE F DA MAIA WOUKE CNPJ: 20489388000143

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWMVGO8JJUYKHEP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 05 de Novembro de 2020



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

069

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022905073-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.489.388/0001-43**
Nome: **L DE F DA MAIA WOUKE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, *constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado*, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L DE F DA MAIA WOUKE
CNPJ: 20.489.388/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:33:35 do dia 05/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2021.

Código de controle da certidão: **725A.66FD.A91C.FD48**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.489.388/0001-43

Razão Social: L DE F DA MAIA WOUKE

Endereço: R DOS CAIGANGUES 351 / SERRINHA / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2020 a 02/12/2020

Certificação Número: 2020110302562780135305

Informação obtida em 05/11/2020 14:34:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Rafael", is located in the bottom right corner of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L DE F DA MAIA WOUKE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.489.388/0001-43

Certidão nº: 28655667/2020

Expedição: 05/11/2020, às 14:35:55

Validade: 03/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L DE F DA MAIA WOUKE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.489.388/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EM INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
LIMA E MAIA LTDA**

CNPJ 20.489.388/0001-43 NIRE 41209508390

1

MARCELO DE LIMA, brasileiro, empresário, solteiro, natural da cidade de Palmas – Paraná, nascido em 17/09/1987, RG nº 9920456-7 SSP-PR e CPF nº 064.958.829-04, residente e domiciliado na Rua dos Caigangues, nº 351, Bairro Serrinha, Palmas – Paraná, CEP 85.555-000.

LEONI DE FATIMA DA MAIA, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Palmas/PR, nascida em 27/09/1970, CPF nº 810.127.569-04, RG nº 5.744.541-6 expedida pelo SESP-PR, residente e domiciliado a Rua Joao Gualberto, nº 554, Bairro Centro, cidade de Palmas, estado do Paraná, CEP 85.555-000.

A empresa sob o nome empresarial de **LIMA E MAIA LTDA** com sede à Rua dos Caigangues, nº 351, Sala, Bairro Serrinha, Palmas – Paraná, CEP 85.555-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209508390 em 24/06/2014 e no CNPJ/MF sob o número 20.489.388/0001-43, ora transforma seu registro de SOCIEDADE EMPRESARIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA para INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SAÍDA DE SÓCIO: O sócio **MARCELO DE LIMA** que possui na sociedade 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo a sócia remanescente **LEONI DE FATIMA DA MAIA** a totalidade de suas quotas, dando neste ato quitação pelas quotas ora vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da empresa que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	%	Quotas	Valor R\$
LEONI DE FATIMA DA MAIA	100%	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100%	50.000	R\$ 50.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada para Instrumento de Inscrição de Empresário Individual sob a FIRMA de **L DE F DA MAIA WOUKE**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL L DE F DA MAIA WOUKE**

CNPJ 20.489.388/0001-43

LEONI DE FATIMA DA MAIA, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Palmas/PR, nascida em 27/09/1970, CPF nº 810.127.569-04, RG nº 5.744.541-6 expedida pelo SESP-PR, residente e domiciliado a Rua Joao Gualberto, nº 554, Bairro Centro, cidade de Palmas, estado do Paraná, CEP 85.555-000.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EM INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
LIMA E MAIA LTDA
CNPJ 20.489.388/0001-43 NIRE 41209508390**

2

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **L DE F DA MAIA WOUKE**

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: **Rua dos Caigangues, nº 351, Sala, Bairro Serrinha, Palmas – Paraná, CEP 85.555-000.**

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; LAVANDERIAS; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de **SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; LAVANDERIAS; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO.**

Cláusula Quinta - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Sexta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

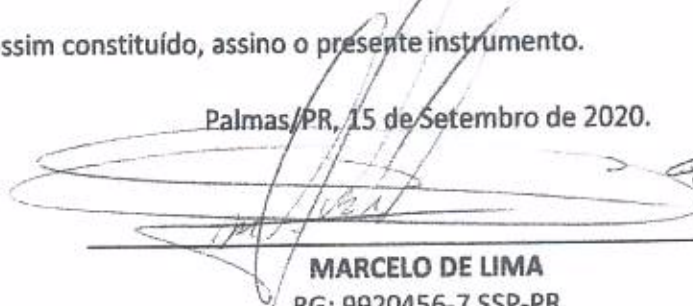
**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EM INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
LIMA E MAIA LTDA
CNPJ 20.489.388/0001-43 NIRE 41209508390**

3

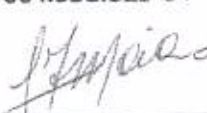
Cláusula Setima - DO FORO: Fica eleito o foro de Palmas - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Palmas/PR, 15 de Setembro de 2020.


Reconhecimento de
firma no verso

MARCELO DE LIMA
RG: 9920456-7 SSP-PR
CPF: 064.958.829-04


Reconhecimento de
firma no verso

LEONI DE FATIMA DA MAIA
RG: 5.744.541-6 SESP-PR
CPF: 810.127.569-04





--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 155099 ---

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de **MAIA, (2) MARCELO DE LIMA**
Palmira - PR, 16 de setembro de 2020.
Em test. da verdade
ALEXANDRA GISTINA SCHNEIDER CONSOLI - Escrevente Juramentada
Emolumentos: R\$ 16,82(3,06) + Selo: R\$ 0,80 - Total: R\$17,62
SELO DIGITAL: N° vfJnc.E7H6x.vLK5x Controle: fVwDu 9VUJT - Consulte
em <http://funarpen.com.br/>

Alexandra C. Schneider Consoli
Escrevente Juramentada

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2020 14:53 SOB N° 41108841085.
PROTOCOLO: 205424864 DE 16/09/2020 13:50.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004404084. NIRE: 41108841085.
L DE F DA MAIA MOUKE



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Data da consulta: 05/11/2020 14:38:27

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 20.489.388/0001-43

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: L DE F DA MAIA WOUKE

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 24/06/2014

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
24/06/2014	29/02/2020	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

fu

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARCELO DE LIMA 06495882904

Nome do Empresário

MARCELO DE LIMA

Nome Fantasia

WOUKE

Capital Social

100,00

Número Identidade

9920456-7

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

064.958.829-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
24/06/2014

Números de Registro

CNPJ

20.489.388/0001-43

NIRE

41-8-0253176-1

Endereço Comercial

CEP

85555-000

Bairro

SERRINHA

Logradouro

RUA DOS CAIGANGUES

Município

PALMAS

Número

351

UF

PR

Complemento

SALA

Atividades

Data de Início de Atividades

24/06/2014

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Em local fixo fora da loja, Máquinas automáticas, Televenda, Internet

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Instalador(a) e reparador (a) de acessórios automotivos, independente

Comerciante independente de peças e acessórios usados para veículos automotores

Eletricista de automóveis, independente

Comerciante independente de bebidas

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Funileiro / lanterneiro independente

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividades Secundárias (CNAE)

45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

45.30-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

45.20-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Lavador(a) de estofado e sofá independente	96.09-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
Lavadeiro(a) de roupas independente	96.01-7/01 - Lavanderias

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
1. 02222416

Número do Identificador
20489388000143

Data de Emissão
18/02/2020





Município de Coronel Domingos Soares - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 57/2020

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 43105-1 L DE F DA MAIA W OUIKE Email: W OUIKEOFICIAL@HOTMAIL.COM Representante: 6235-9 LEONI DE FATIMA DA MAIA CNPJ: 20.489.308/0001-43 Telefone: 46999767873									
Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
001	4836 Prestação de serviços correativo e preventivo com aplicação de ozônio	SE	3,00	Classificado	OXI-SANITIZAÇÃO	OXI-SANITIZAÇÃO	9.504,00	28.512,00	*
002	5110 Prestação de serviços correativo e preventivo com aplicação de ozônio	SE	1,00	Classificado	OXI-SANITIZAÇÃO	OXI-SANITIZAÇÃO	5.698,50	5.698,50	*
VALOR TOTAL:								34.410,50	



Município de Coronel Domingos Soares - 2020

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 57/2020

081

Página: 1

Objeto: contratar o serviço de sanitização, ionização e higienização, com aplicação de o

Lote: 0001	Item: 0001	Prestação de serviços corretivo e preventivo com aplicação de ozônio	Marca/Modelo:	Quantidade:	3,00
------------	------------	--	---------------	-------------	------

Fornecedor: 43106 L DE F DA MAIA WOUKE

OXI-SANITIZAÇÃO/OXI-

Vencedor

Rodada: Valor

Lance Inicial: 9.504,00

1: 9.504,00

Lote: 0001	Item: 0002	Prestação de serviços corretivo e preventivo com aplicação de ozônio
------------	------------	--

Marca/Modelo:

Quantidade:

1,00

OXI-SANITIZAÇÃO/OXI-

Vencedor

Fornecedor: 43106 L DE F DA MAIA WOUKE

Rodada: Valor

Lance Inicial: 5.898,50

5.898,50

TIAGO LOPES ARAUJO
Pregoeiro

DENISE BRASIL DE MELLO
Membro

EDSON MULLER GHEVO
Membro

L DE F DA MAIA WOUKE
LEONI DE FATIMA DA MAIA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

082

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 57/2020

Objeto: contratar o serviço de sanitização, ionização e higienização, com aplicação de ozônio em toda a parte interna e externa do departamento municipal de saúde incluindo sua frota de veículos e os postos de saúde do interior

Aos 09/11/2020, às 14:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor Tiago Lopes Araujo e equipe de apoio: Denise De Mello e EDSON MULLER GHENO, designados conforme Portaria nº 030/2020 para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
L DE F DA MAIA WOUKE	20.489.388/001-43	LEONI DE FATIMA DA MAIA	Sócio administrador	810.127.569-04	60	12 Meses
PAULO CESAR GOTZ	21.187.363/001-58	PAULO CESAR GOTZ	Sócio administrador	044.586.899-67	-	-

Na fase de credenciamento ao averiguar a documentação da empresa **PAULO CESAR GOTZ** foi constatado que estava em acordo com o previsto em edital exceto no número 3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos fato esse que resultou em sua sua desclassificação, como sugerido no número 3.1.4.1 do edital pregão 57/2020

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução;

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

Lote/Item 1/1 - Prestação de serviços corretivo e preventivo com aplicação de ozônio					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	L DE F DA MAIA WOUKE	9.504,00	20.489.388/001-43	Sim	OXI-SANITIZAÇÃO OXI-SANITIZAÇÃO
1	L DE F DA MAIA WOUKE	9.504,00	20.489.388/001-43	Sim	OXI-SANITIZAÇÃO OXI-SANITIZAÇÃO
Lote/Item 1/2 - Prestação de serviços corretivo e preventivo com aplicação de ozônio					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

083

	MAIA WOUKE		01-43		SANITIZAÇÃO OXI- SANITIZAÇÃO
1	L DE F DA MAIA WOUKE	5.898,50	20.489.388/00 01-43	Sim	OXI- SANITIZAÇÃO OXI- SANITIZAÇÃO

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação das proponentes: **L DE F DA MAIA WOUKE**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos.

Em análise a documentação de habilitação constatou-se que estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas **HABILITADAS**.

Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- Documentação de habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação **ADJUDICA** em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

L DE F DA MAIA WOUKE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços corretivo e preventivo com aplicação de ozônio em toda a parte interna e sanitização e higienização de toda a parte externa, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários a serem executados nos prédios do Departamento Municipal de	OXI-SANITIZAÇÃO	OXI-SANITIZAÇÃO	SER	3,00	9.504,00	28.512,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

084

		Saúde, localizados na área urbana. Unidade de Saúde Central 4 prédios com área de 1.090,00 m². E aplicação de ozônio em 21 veículos.						
1	2	Prestação de serviços corretivo e preventivo com aplicação de ozônio em toda a parte interna e sanitização e higienização de toda a parte externa, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários a serem executados nos prédios do Departamento Municipal de Saúde, localizados nas seguintes áreas rurais: LOCALIDADES : CHOPIM LAVRAMA, IRATIM, PEDREGULHO E MARCON. Unidades com total de 1.255,00 m²	OXI-SANITIZAÇ ÃO	OXI-SANITIZAÇ ÃO	SER V	1,00	5.898,50	5.898,50
TOTAL								34.410,50



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

085

O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, o envelope documentação bem como a proposta foi devolvido para o fornecedor desclassificado PAULO CESAR GOTZ, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 14:36, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


TIAGO LOPES ARAUJO

078.165.129-88


DENISE BRASIL DE MELLO
Membro
071.766.049-40


EDSON MULLER GHENO
Membro
480.847.519-72

L DE F DA MAIA WOUKE



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

086

ADJUDICAÇÃO

Processo 113/2020 – Pregão 57/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 09/11/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:

- contratar o serviço de sanitização, ionização e higienização, com aplicação de ozônio em toda a parte interna e externa do departamento municipal de saúde incluindo sua frota de veículos e os postos de saúde do interior

Licitante(s):

Nome do proponente	CNPJ	Repr. Legal	CPF repr legal
L DE F DA MAIA WOUKE	20.489.388/0001-43	LEONI DE FATIMA DA MAIA	810.127.569-04
PAULO CESAR GOTZ	21.187.363/0001-58	PAULO CESAR GOTZ	044.586.899-67

Vencedor(es):

Item 01- Prestação de serviços corretivo e preventivo com aplicação de ozônio em toda a parte interna e sanitização e higienização de toda a parte externa, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários a serem executados nos prédios do Departamento Municipal de Saúde, localizados na área urbana. Unidade de Saúde Central 4 prédios com área de 1.090,00 m². E aplicação de ozônio em 21 veículos.

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ /UN/ item
1º	L DE F DA MAIA WOUKE	9.504,00

Item 02- Prestação de serviços corretivo e preventivo com aplicação de ozônio em toda a parte interna e sanitização e higienização de toda a parte externa, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários a serem executados nos prédios do Departamento Municipal de Saúde, localizados nas seguintes áreas rurais: LOCALIDADES: CHOPIM LAVRAMA, IRATIM, PEDREGULHO E MARCON. Unidades com total de 1.255,00 m²

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	L DE F DA MAIA WOUKE	5.898,50

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 09 de novembro de 2020.

Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ADJUDICAÇÃO**

Processo 113/2020 – Pregão 57/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/ítem, conforme descrito em ata do dia 09/11/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:

- contratar o serviço de sanitização, ionização e higienização, com aplicação de ozônio em toda a parte interna e externa do departamento municipal de saúde incluindo sua frota de veículos e os postos de saúde do interior

Licitante(s):

Nome do proponente	CNPJ	Repr. Legal	GPF represent
L DE F DA MAIA WOLKE	20.489.388/0001-43	LEONI DE FATIMA DA MAIA	810.127.569-04
PAULO CESAR GOTZ	21.187.353/0001-55	PAULO CESAR GOTZ	044.286.899-87

Vencedor(es):

Item 01- Prestação de serviços corretivo e preventivo com aplicação de ozônio em toda a parte interna e sanitização e higienização de toda a parte externa, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários a serem executados nos prédios do Departamento Municipal de Saúde, localizados na área urbana. Unidade de Saúde Central 4 prédios com área de 1.090,00 m². E aplicação de ozônio em 21 veículos.

Classe, Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ Itm
1ª	L DE F DA MAIA WOLKE	9.504,00

Item 02- Prestação de serviços corretivo e preventivo com aplicação de ozônio em toda a parte interna e sanitização e higienização de toda a parte externa, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários a serem executados nos prédios do Departamento Municipal de Saúde, localizados nas seguintes áreas rurais: LOCALIDADES: CHOPIM LAVRAMA, IRATIM, PEDREGULHO E MARCON. Unidades com total de 1.255,00 m²

Classe, Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ Itm
1ª	L DE F DA MAIA WOLKE	5.888,50

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 09 de novembro de 2020.

Tiago Lopes Araujo - Pregoeiro

Cod345019

HOMOLOGAÇÃO

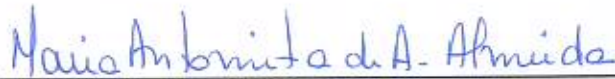
Processo 113/2020 – Pregão 57/2020 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr.Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- contratar o serviço de sanitização, ionização e higienização, com aplicação de ozônio em toda a parte interna e externa do departamento municipal de saúde incluindo sua frota de veículos e os postos de saúde do interior

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 09 de novembro de 2020.



Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Processo 113/2020 – Pregão 57/2020 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr.Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- contratar o serviço de sanitização, ionização e higienização, com aplicação de ozônio em toda a parte interna e externa do departamento municipal de saúde incluindo sua frota de veículos e os postos de saúde do Interior

2. Pelo presente ficam intimados os Interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 09 de novembro de 2020.

Maria Antonieta Araújo de Almeida - Prefeita

Coordenador



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

090

CONTRATO Nº 94/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 57/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: L DE F DA MAIA WOUKE, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua DOS Kaiguangues, nº351, bairro Serrinha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº20.489388/0001-43 neste ato devidamente representada por Leoni de Fatima da Maia CPF 810.127.569-04 e RG 5.744.541-6.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 57/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Descrição	Quant	R\$ unit	R\$ total	
01	Prestação de serviços corretivo e preventivo com aplicação de ozônio em toda a parte interna e sanitização e higienização de toda a parte externa, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários a serem executados nos prédios do Departamento Municipal de Saúde, localizados na área urbana. Unidade de Saúde Central 4 prédios com área de 1.090,00 m². E aplicação de ozônio em 21 veículos.	03	R\$9.504,00	R\$28.512,00	
21 veículos					
Nº	VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO FAB/ MODEL O	RENAVAN
1	AMBULÂNCIA	FIAT	BDR-9H52	2019/2019	01216524090
2	AMBULÂNCIA	FIAT	BDR-9J03	2019/2019	01216519479
3	AMBULÂNCIA – VERDE- APSUS	RENAUT	BAX-4783	2016/2017	01099077807
4	AMBULÂNCIA MASTER ALL-VERDE (ESTADO)	RENAUT	AZN-8594	2015/2016	01046843920
5	AMBULÂNCIA MONTANA RAYTEC	CHEVROLET	BDI-8J27	2018/2019	01202574200



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

091

6	DOBLOESSENCE 1.8 - APSUS	FIAT	BAV-4292	2016/2016	01099077742
7	FIAT DUCATOMARTICAR 16 VAN (APSUS)	FIAT	AYZ-9804	2014/2014	01025744583
8	L-200 CAMIONETE ABERTA CABINE DUPLA	MITSUBISHI	BDA-4I87	2018/2019	01189076028
9	L-200 CAMIONETE ABERTA CABINE DUPLA	MITSUBISHI	BDA-4I90	2018/2019	01189076249
10	LOGAN EXP 16 SCE	RENAULT	FHE-8I52	2018/2019	01170468087
11	MMC/L-200 TRITON SPT GL	MITSUBISHI	BDI-6H78	2018/2019	01202404569
12	ÔNIBUS VERDE	MARCOPOLO	AYS-7640	2014/2015	01016233229
13	OROCH CAMIONETE ABERTA CABINE DUPLA	RENAULT	BCV-6E01	2018/2019	01179465331
14	PALIO FIRE (VIGIASUS). (12)	FIAT	AZV-9551	2015/2016	01059770951
15	ROTAN DAILY ODONTOMOVEL (UNIÃO)	IVECO	AZW-9303	2011/2012	01060367103
16	SANDEROAUTH 10	RENAULT	PRV-2163	2018/2018	01152968979
17	SPIN 1.8 L AT LTZ	CHEVROLET	PRV-6425	2018/2018	01162057871
18	TORO FREENDOM MT	FIAT	BAV-4293	2016/2017	01099075847
19	UNO WAY 1.0 - APSUS	FIAT	BAU-8057	2016/2016	01096312295
20	UNO WAY 1.3- APSUS	FIAT	BAX-6721	2016/2017	01103024148
21	UNO WAY 1.4 - APSUS	FIAT	BAU-8056	2016/2016	01096314069

02	Prestação de serviços corretivo e preventivo com aplicação de ozônio em toda a parte interna e sanitização e higienização de toda a parte externa, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários a serem executados nos prédios do Departamento Municipal de Saúde, localizados nas seguintes áreas rurais: LOCALIDADES: CHOPIM LAVRAMA, IRATIM, PEDREGULHO E MARCON. Unidades com total de 1.255,00 m²	01	R\$5.898,50	R\$5.898,50
Localidade	Distancia da cidade de Cel. Domingos Soares em Km	Área total construída da UBS		
Chopin	18	170 m²		
Lavrama	24	260 m²		
Iratim	28	195 m²		
Pedregulho	40	220 m²		
Marcon	48	410 m²		
Total em m²		2.315 m²		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

092

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 34.410,50 (trinta e quatro mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

3296 conta de despesa

1019 fonte

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº66907-5, agência nº737 do banco Bansicredi. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcads@gmail.com e também no compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

093

b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;

c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.

b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, a contratada deverá disponibilizar o produto quando for requerido de segunda-feira a segunda-feira, com o horário a partir das 07:00 as 21:00 Horas, após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

6.2 O objeto solicitado deverá ser entregue/executado diretamente no setor solicitante, no quadro urbano de Cel. Domingos Soares, departamento municipal de Saude, e também nas localidades do interior do município à custa do contratado em até 15 (quinze) dias úteis após emissão de requisição de compras.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo setor de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

094

segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) departamento de Saúde desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

095

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

096

um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

097

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

098

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) *infringência de qualquer obrigação ajustada.*

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

099

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

100

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Saúde, através do Sr(a) Sandra Maria da Rosa que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 11 de novembro de 2020.

Maíra Aníbal da A. Almeida

Município de Cel Domingos
Soares
Contratante

[Assinatura]
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome: *Leoni de Fátima da Mon*
CPF: *81012756904*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2020

Data 11/11/2020 Ref. pregão 57/20 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024- 4(SSP/PR). CONTRATADO(A): L DE F DA MAIA WOUKE, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua DOS Kaiguangues, nº351, bairro Serrinha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº20.489388/0001-43 neste ato devidamente representada por Leoni de Fatima da Maia CPF 810.127.569-04 e RG 5.744.541-6. OBJETO: Prestação de serviços corretivo e preventivo com aplicação de ozônio em toda a parte interna e sanitização e higienização de toda a parte externa, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários a serem executados nos prédios do Departamento Municipal de Saúde, demais descrição pormenorizada constante do processo pregão 57/20. VALOR CONTRATUAL R\$ 34.410,50(trinta e quatro mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira do contrato. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços/recebimento dos objetos. Prazo de execução: 12 meses. Prazo de vigência: 12 meses. FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO.

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Coronavírus (COVID-19)

3296 conta de despesa

1019 fonte

Cnd345159



**TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 94/2020-PMCD**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 94/2020, decorrente do pregão 57/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2235 do DIOEMS de 12/11/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo

2404- conta de despesa

4945-fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 18 de dezembro de 2020.



Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 01 - CONTRATO 94/2020-PMCDs

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 94/2020, decorrente do pregão 57/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2235 do DIOEMS de 12/11/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo

2404- conta de despesa

4945-fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 18 de dezembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Cod349301